



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4071
02 de agosto de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº285/2022, celebrado com **RIO CABLE CORPARATE LTDA**, tendo como objeto os **SERVIÇOS DE INTERNET, DISPONIBILIZANDO 01(UM) LINK'S DE IP DEDICADO (PORTA DE ACESSO) VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 500(QUINHENTOS) MBPS, COM GARANTIA DE 100%(CEM POR CENTO) DE VELOCIDADE DO ACESSO (DOWLOAD) E 100%(UPLOAD)**, aditivando o prazo de vigência do Contrato em 12(doze) meses, a partir do dia 10 de agosto de 2023.

Paty do Alferes, 27 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3411/04
NOME DO CONTRATADO	ALINE VASCONCELLOS DA COSTA DIAS DE VARGAS
C.P.F.	057.115.747-52
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA JOSE ABILIO Nº6 GRAMA, ENG. PAULO DE FRONTIN-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2948 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATO	02/08/2023 À 01/08/2023
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 1576,36

Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157- Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1º) O(A) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2º) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for preciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3º) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4º) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(a) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5º) O contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6º) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação, pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7º) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato estribado na Lei nº 2948, de 26 de setembro de 2022, bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
ALINE VASCONCELLOS DA COSTA DIAS DE VARGAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2021

Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 182/2021, celebrado com a empresa **FERNANDO MARIZ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NA MODALIDADE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES COMPLEMENTARES NO SUS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COM EMISSÃO DE LAUDOS**, aditivando em 25 % o Contrato 182/2021, no valor de R\$60.000,00(sessenta) mil reais, passando o novo valor do Contrato para R\$300.000,00(trezentos) mil reais), a partir da data de assinatura deste aditivo.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 7015/2023;

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do servidor **MILSON ABDUE CIPRIANI**, matrícula nº 1233/01, AUXILIAR ADMINISTRATIVO C, lotado no Gabinete do Prefeito, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período discriminado a seguir: 01/07/1981 a 23/06/1982; 14/10/1982 a 31/05/1984; 26/02/1985 a 31/08/1996; 01/08/2000 a 31/10/2000; e 08/03/2001 a 31/10/2008.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 8.038 dias, correspondendo a 22 anos, 0 mês e 8 dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de agosto de 2023.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração



EDITAL N° 113/2023 - SMA

EDITAL N° 112/2023 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 6565/2020 e n° 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de n° 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

O candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 09 de agosto de 2023.

No ato de apresentação o candidato será orientado para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 02 de Agosto de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM B

N° INSCRIÇÃO	NOME
34790-6	VAGNER MARCELO BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos n° 6565/2020 e n° 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de n° 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 09 de agosto de 2023.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto n° 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados, implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.**

Paty do Alferes, 02 de Agosto de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM B

N° INSCRIÇÃO	NOME
31559-1	VANIA ANDRADE SANTOS GOMES

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral:JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal n° 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

**ATO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA****PREGÃO 033/2023**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina a o Apostilamento ao Edital do Pregão N°033/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA**, alterando a Dotação Orçamentária para 29.01.5340.3.3.3.9.0.32.00.00.00, **fonte de recursos:** 1632 –Transferências do Estado referentes à Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e reserva de saldo as folhas 52, do processo 5182/2023.

Paty do Alferes, 26 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 224/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 224/2023**, celebrado com **MARKSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LINK PARA INTERNET BANDA LARGA**, no valor total de R\$10.048,80(dez mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), tendo prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 31 de JULHO de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7971 de 2 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2794	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.9.0.14	1501	5397	R\$ 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 10.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programam(a) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN. TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	1501	3844	R\$ 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 10.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 2 de Agosto de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7972 de 2 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI N° 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 5.934.000,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.272.28.2259	PAG.DE INATIVOS,PENS,E OUTROS PREVIDENC	3.1.9.0.01	1800	4561	R\$ 5.500.000,00
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.272.28.2259	PAG.DE INATIVOS,PENS,E OUTROS PREVIDENC	3.1.9.0.03	1800	4560	R\$ 434.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.934.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022

Agência 4871 Conta 168-2 Caixa Econômica Federal - 104 Saldo: R\$ 63.079.163,76

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 63.079.163,76	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 63.079.163,76
Total	R\$ 63.079.163,76	Total	R\$ 63.079.163,76

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$ 63.079.163,76
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$ 5.934.000,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$ 57.145.163,76

Art. 3º – Fica alterada a fonte de recursos denominada **Regime Próprio de Previdência – Paty Previ** e codificada pelo número **0050** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** e codificada por **1800** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 2 de Agosto de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 3970 DE 06 DE MARÇO DE 2023**ONDE SE LÊ:**

- ANA ELIZA ASSIS 0805527660, no valor total de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

LEIA – SE:

- ANA ELIZA DE SOUZA ASSIS 0805527660, no valor total de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais).



DECRETO N° 7970 de 1° de Agosto de 2023.

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE SERVIÇOS E COMPRAS
MÊS: JULHO DE 2023**

PROCESSO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR
254/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	1.893,58
255/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	1.001,08
281/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	2.167,66
323/2023	TRES RIOS AUTOMOVEIS	MATERIAL/SERVIÇO	962,01
334/2023	DIOGO SANTOS OLIVIERA	SERVIÇO	456,00
335/2023	DIOGO SANTOS OLIVIERA	SERVIÇO	456,00
363/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	5.368,81
379/2023	LIGHT	SERVIÇO	903,92
380/2023	SIGEIN SISTEMAS LTDA	SERVIÇO	5.392,63
381/2023	SUMICITY	SERVIÇO	154,90
382/2023	RC COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO	149,90
383/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	6.646,49
386/2023	IGUÁ	SERVIÇO	163,01
388/2023	MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO	60,00
412/2023	SIMONE VELOSO B. CARVALHO	SERVIÇO	1.400,00
413/2023	ANDRE LUCAS X. PEREIRA	SERVIÇO	3.450,00
414/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	6.162,68
415/2023	TIAGO SANTOS OLIVEIRA	SERVIÇO	1.258,80
417/2023	PADARIA JARDIM DE PATY LTDA	MATERIAL	1.412,50
426/2023	W MAZZO CARVALHO	SERVIÇO	600,00
431/2023	AUTO POSTO PATI LTDA	MATERIAL	8.702,42
436/2023	ANDRE LUCAS X. PEREIRA	SERVIÇO	3.450,00
437/2023	LIGHT	SERVIÇO	819,55
438/2023	IGUAÇU PSIQUE SAUDE LTDA	SERVIÇO	900,00
444/2023	SIGEIN SISTEMAS LTDA	SERVIÇO	4.100,00
454/2023	BANCO DO BRASIL	SERVIÇO	395,40

**CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA DE
DESCARTE DE LIVROS E OBRAS INSERVÍVEIS
DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JOAQUIM
OSÓRIO DUQUE ESTRADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualizar o acervo da Biblioteca Municipal Joaquim Osório Duque Estrada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a promover o descarte de livros e obras didáticos e não didáticos da Biblioteca Municipal Joaquim Osório Duque Estrada, localizada no Centro Cultural Maestro José Figueira, considerados inservíveis

Parágrafo único. Considera -se para os fins deste decreto, inservíveis, os livros e obras que sejam considerados:

- I- obsoletos ou desatualizados, com ortografia anterior à vigência do Acordo Ortográfico da língua portuguesa, instituído pelo Decreto nº 6583, de 29/09/2008;
- II- de conteúdo muito limitado geograficamente, sem relevante valor histórico, político ou cultural;
- III- que apresentem barreira linguística;
- IV- que são furtados, danificados e/ou extraviados.

§ 1º Em caso de dano físico a obra poderá ser recuperada se for considerada de valor histórico e não disponível no mercado para substituição.

§ 2º Havendo possibilidade de substituição com seu custo inferior ao da recuperação do material, será avaliada a necessidade de nova aquisição e o material será descartado.

- I- todos que não possam ser utilizados devido à sua exposição a agentes contaminantes, tais como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares.

Art. 2º. O procedimento de descarte de livros e obras inservíveis seguirá as seguintes fases:

- I- formação de comissão avaliadora;
- II- levantamento do acervo elegível para descarte;
- III- justificativa;
- IV- descarte.

Parágrafo único. O procedimento tramitará em autos próprios, em procedimento administrativo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes de acordo com numeração geral atribuída pelo protocolo geral.

Art. 3º. O procedimento de descarte de livros e obras inservíveis será iniciado pela formação de comissão avaliadora do acervo elegível para o descarte.

- I- O acervo elegível para o descarte será anotado em registro próprio e suas obras discriminadas através de dados bibliográficos individuais, e da aposição da respectiva justificativa de inservibilidade.
- II- A comissão avaliadora será composta de três servidores efetivos da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa ou órgão gestor imediato da Biblioteca Municipal Joaquim Osório Duque Estrada.

Parágrafo único. Um dos servidores ocupantes da comissão avaliadora deverá ser obrigatoriamente um Bibliotecário.

Art. 4º Após levantamento do acervo e concluída a descrição e relação das obras, a comissão avaliadora deverá elaborar relatório, justificando o descarte, individualmente ou em blocos, indicando os motivos determinantes de acordo com este decreto.

Parágrafo único. O relatório de justificativa de descarte deve acompanhar a política de desenvolvimento de coleções da Biblioteca Municipal Joaquim Osório Duque Estrada.

Art. 5º Concluída a justificativa, a comissão avaliadora deverá proceder ao descarte de livros e obras inservíveis por meio de destinação final ambientalmente adequada, na forma da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2020, que institui a política nacional

LEI N.º 3.056 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

**INTITULA O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES COMO
"A CIDADE DO TOMATE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- O Município de Paty do Alferes fica intitulado como a "Cidade do Tomate".

Art. 2º- Esta denominação advém pela produção anual de tomates no município, bem como sua rica história na tomaticultura, no cultivo protegido, na proteção ao bem imaterial da Festa do Tomate e todo o laço cultural, afetivo e econômico que a cultura do tomate traz ao nosso município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Agosto de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



de resíduos sólidos e do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2020 que institui a política nacional de resíduos sólidos, cria o comitê interministerial da política nacional de resíduos sólidos e o comitê interministerial da política nacional de resíduos sólidos e o comitê orientador para a implantação dos sistemas de logística reversa e dá outras providências, ou através de doação, na forma permitida na legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. Tratando-se de descarte por doação, o destinatário deverá subscrever termo de doação, elaborado pela comissão avaliadora.

Art. 6º Os livros didáticos do acervo da Biblioteca Municipal Joaquim Osório Duque Estrada deverão seguir orientações de descarte estabelecidos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, se necessárias, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1º de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 6639/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **JULIANA ALVES MASSI** matrícula nº 1951/01, CPF XXX.804.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 239/2023, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM EVENTO “JOGOS ESPORTIVOS DE PATY DO ALFERES - JESPA”**.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 14/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 270/2023/SEDUC de 02/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras **JAQUELINE PAIVA DE MENEZES S. CONSTÂNCIO**, matrícula nº1388/01, CPF XXX.506.XXX-XX e **VANESSA BRASIL CORRÊA DO NASCIMENTO SILVEIRA**, matrícula nº1054/01, CPF XXX.491.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 095/2023, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM FAVOR DA EMPRESA OAZEM COMUNICAÇÕES VISUAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 21/07/2023 a FARO ENERGY DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO PROJETOS LTDA, a Licença de Instalação e operação, LIO Nº SMA 5077/2023, válida por 02 (dois) anos, que aprova a atividade Cod: CE007 – CONSTRUÇÕES NOVAS E ACRECÍMOS DE EDIFICAÇÕES OU NIVELAMENTO DO TERRENO, localizado na Estrada dos coqueiros, Nº 1816 – Coqueiros – Paty do Alferes – RJ. Processo nº 5077/2023. (COORD.UTM: 669502 – 7524200).

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que concedeu em: 12/04/2023 a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, a Renovação da Licença de Instalação e operação, LIO Nº SMA 5752/2021RNV, válida por 02 (dois) anos, que aprova a atividade Cod: CE013:4213-8/00. – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, localizado na Rua Alto do Recanto – Paty do Alferes – RJ. Processo nº 5752/2021.